



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AIDA CCI - CAMARA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DO DISTRITO DE AVEIRO

O presente protocolo em anexo "tem por objeto a consolidação e dinamização de ações de apoio ao desenvolvimento económico e empresarial do concelho de Oliveira de Azeméis, beneficiando das sinergias geradas pelas competências e atribuições do **MOA** e da **AIDA-CCI** e tendo como fim último contribuir para a competitividade das empresas do concelho assegurando um ambiente favorável ao seu crescimento".



Protocolo de colaboração

**MUNICIPIO DE
OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

e

**AIDA CCI
Câmara de Comércio e
Indústria do Distrito de Aveiro**

REGISTADO
no livro respectivo
sob o nº 76/2020
Em 04/12/2020

Preâmbulo

Tendo em conta o potencial do tecido empresarial local e o seu contributo para a economia da região e do país, importa explorar a vertente das parcerias institucionais procurando consolidar sinergias atuais e estabelecer novas com entidades que aportem competências acrescidas para o alcance de políticas locais orientadas para o desenvolvimento económico e para o desenvolvimento das empresas do Concelho.

A criação de redes aumenta exponencialmente a visibilidade perante investidores, informa sobre apoios disponibilizados ao desenvolvimento empresarial e facilita a troca de boas práticas, seja na promoção do desenvolvimento empresarial, seja na sua gestão.

Neste contexto, considerando que:

- a) O Município de Oliveira de Azeméis e a AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro partilham do reconhecimento de que o Concelho de Oliveira de Azeméis, oferece condições privilegiadas para a localização de investimento direto, bem como de parcerias de negócio de âmbito comercial nacional e internacional;
- b) O Concelho de Oliveira de Azeméis é reconhecido por possuir um tecido empresarial e industrial sólido e dinâmico, com importantes players mundiais da indústria de moldes e injeção de plásticos, com impacto significativo no volume de exportações nacionais;
- c) Possui infraestruturas de qualidade, como a Área de Acolhimento Empresarial de UI-Loureiro, que possui terrenos devidamente infraestruturados, prontos para acolher investimentos industriais;
- d) Tem como principais vantagens competitivas:
 - a sua localização geográfica central relativamente aos eixos Lisboa/Porto e Portugal/Espanha;
 - as acessibilidades a cidades como Braga, Porto, Lisboa e mesmo a Espanha, assim como o acesso a portos de mar e aeroportos – A1, A32, A25, Linha Ferroviária do Norte, Porto de Aveiro, Porto de Leixões e Aeroporto Sá Carneiro;

- a existência no Concelho de um centro de investigação de excelência como a ESAN – Escola Superior Aveiro Norte ou a existência de centros de formação profissional como o CENFIN, potenciam a competitividade e inovação das empresas;
 - a qualidade e dinamismo das suas indústrias, em setores de elevado valor acrescentado e a possibilidade de encontrar sinergias de negócio através de parcerias com essas empresas instaladas;
- e) O Município de Oliveira de Azeméis, tendo em conta o contexto e a natural preocupação quanto à importância da manutenção e aumento da competitividade da economia local, está empenhado em promover iniciativas de apoio às empresas nos esforços de crescimento e internacionalização, promover ações de atração de investimento e de estímulo ao empreendedorismo, bem como uma maior adequação da formação profissional às necessidades, tendo como fim último o incremento dos negócios e a criação de mais emprego no concelho;
- f) O Município de Oliveira de Azeméis, dentro do seu âmbito de atuação, é um parceiro ativo e colaborante na procura de soluções conjuntas com os agentes económicos, sejam eles empresas, associações empresariais, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico, e todas as entidades relevantes para o desenvolvimento económico concelhio;
- g) AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro tem como objetivos representar os associados, visando o reforço da sua competitividade; colaborar com associações congéneres de âmbito internacional e nacional sobre problemas de interesse comum, promover a internacionalização das empresas da Região de Aveiro; incentivar o empreendedorismo e fomentar a formação profissional, contribuindo para o incremento do emprego e inclusão social.
- h) AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro é uma entidade formadora certificada pela DGERT em 14 áreas de formação, encontra-se certificada no âmbito da Qualidade (EN NP ISO 9001:2015), integrando a Enterprise Europe Network. Desde o início da sua atividade tem vindo a apoiar as empresas da região, através da oferta de um conjunto de serviços em domínios como: prospeção de mercados externos; missões empresariais; participação em feiras e exposições; congressos; consultoria técnica (nas áreas de ambiente, qualidade, energia, licenciamento e sistemas de incentivo); Apoio Jurídico; formação profissional e recursos Humanos. Integra na sua estrutura um Centro qualifica e um Grupo de Ação Local.

- i) O presente protocolo foi deliberado e aprovado em reunião de Câmara Municipal a 20 de fevereiro de 2020.

Entre

O **Município de Oliveira de Azeméis**, adiante designado por **MOA**, Pessoa Coletiva n.º 506302970, com domicílio institucional no Largo da República, em Oliveira de Azeméis, aqui representada pelo Joaquim Jorge, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

e

A **AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro**, doravante designada por **AIDA-CCI**, Pessoa Coletiva n.º 501668454, com domicílio fiscal na Rua da Boavista, Zona Industrial da Taboeira-Alagoas, neste ato representada por Fernando Paiva de Castro, na qualidade de Presidente.

É celebrado, e mutuamente aceite, o presente Protocolo de Cooperação que se rege nos termos do clausulado seguinte e nos termos do Artigo 33.º, alínea ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, de que os considerandos precedentes fazem parte:

Cláusula Primeira

(Objeto da Cooperação)

O presente Protocolo tem por objeto a consolidação e dinamização de ações de apoio ao desenvolvimento económico e empresarial do concelho de Oliveira de Azeméis, beneficiando das sinergias geradas pelas competências e atribuições do **MOA** e da **AIDA-CCI** e tendo como fim último contribuir para a competitividade das empresas do concelho assegurando um ambiente favorável ao seu crescimento.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Câmara de Oliveira de Azeméis)

Tendo em conta a estratégia de desenvolvimento económico e empresarial, no âmbito do respetivo plano de ação, o **MOA** compromete-se a:

B
AA

- a) Partilhar informação e ações de relevância mútua, tendo em vista o apoio às empresas sediadas no concelho e o aumento da atratividade do mesmo em termos de captação de investimentos;
- b) Disponibilizar, mediante a disponibilidade existente, sem custos, instalações do **MOA**, para a realização de ações gratuitas dirigidas às empresas que constituam uma mais-valia para o tecido empresarial local, nomeadamente, auditórios e salas polivalentes, para a realização de ações promovidas pela **AIDA-CCI**;
- c) Apoiar a **AIDA-CCI** na divulgação e dinamização das suas atividades ou iniciativas de interesse para o tecido empresarial de Oliveira de Azeméis, designadamente, através da partilha de dados socioeconómicos, informação sobre os espaços disponíveis para implantação;
- d) Facultar informação sobre projetos de investimento em curso no concelho, venda de lotes e contactos de potenciais investidores;
- e) Colaborar na realização de estudos sobre necessidades dos empresários de Oliveira de Azeméis, nomeadamente ao nível da formação e de recursos humanos especializados, com vista à realização de ações conjuntas;
- f) Participar, sempre que possível, nas atividades promovidas pela **AIDA-CCI**, divulgando-as e promovendo-as junto do tecido empresarial do Concelho.

Cláusula Terceira

(Obrigações da AIDA-CCI)

De acordo com as suas competências e atribuições, a **AIDA-CCI** compromete-se a:

- a) Partilhar informação e ações de relevância mútua, tendo em vista o apoio às empresas sediadas no concelho e o aumento da atratividade do mesmo em termos de captação de investimentos;
- b) Promover as infraestruturas do Concelho de Oliveira de Azeméis destinadas ao acolhimento empresarial, através da distribuição de informação do mesmo nos eventos onde a **AIDA-CCI** participe, nomeadamente, missões empresariais e/ou feiras;
- c) Identificar as potencialidades do Concelho de Oliveira de Azeméis aquando da realização de missões de importadores à Região;
- d) Divulgar as condições para o exercício da atividade económica existentes no Concelho de Oliveira de Azeméis, promovendo igualmente as suas empresas, nas suas deslocações institucionais;
- e) Disponibilizar os serviços e informação técnica, para esclarecimento de dúvidas e outras questões, incluindo oportunidades de financiamento e programas de apoio comunitário;



- f) Participar, sempre que possível, nas atividades promovidas pelo **MOA**, divulgando-as e promovendo-as junto dos seus parceiros e associados;
- g) Promover ações de formação Profissional integradas nos objetivos das empresas sedeadas em Oliveira de azeméis.

Cláusula Quarta

(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a não revelar, por qualquer forma ou meio, a terceiros, em público ou em privado, as informações recebidas no âmbito deste Protocolo de Cooperação, e que possam ser suscetíveis de confidencialidade, nomeadamente colocando em causa a atividade e as empresas.

Cláusula Quinta

(Gestão e Acompanhamento)

1. No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, e tendo em vista a prossecução de ações no âmbito dos domínios previstos nas cláusulas Segunda e Terceira, o **MOA** e a **AIDA-CCI** acordarão, pontualmente e de acordo com o Plano de Atividades de ambas as entidades, as ações a desenvolver, sujeita a aprovação da Câmara Municipal.
2. Cada um dos outorgantes indicará um representante para efeitos de acompanhamento e execução do presente Protocolo.

Cláusula Sexta

(Vigência e denúncia)

1. O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da respetiva assinatura e mantém-se em vigor por tempo indeterminado, podendo ser alterado por acordo escrito entre as Partes, denunciado ou revogado.
2. No caso de denúncia e de revogação a mesma terá de ser feita com uma antecedência mínima de três meses.

Cláusula Sétima

(Indemnização)

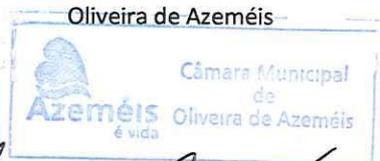
Em caso de denúncia ou de revogação, não haverá lugar a qualquer indemnização, independentemente da entidade que tenha promovido essa denúncia ou revogação.

O presente Protocolo de Cooperação é feito em triplicado, ambos originais, ficando um em poder de cada uma das Partes, após as respetivas assinaturas.

Oliveira de Azeméis, 23 de novembro de 2020

Pelo Município de

Oliveira de Azeméis



JOAQUIM JORGE FERREIRA

Pela AIDA-CCI – Câmara de Comércio e
Indústria do Distrito de Aveiro



FERNANDO PAIVA DE CASTRO